

EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE CANOAS/RS.

**CÓPIA**

*Ref. proc. n. 008/1.17.0011897-3.*

**CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial** nomeada por esse douto juízo, nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL VICTOR BARRETO LTDA - ME 'em Recuperação Judicial'** (art. 69 da Lei 11.101/05), cujo processamento foi **deferido** por esse ilustrado juízo, com termo de compromisso firmado, vem respeitosamente ante V. Exª, para o seguinte:

Informo que, em **23/01/2020**, foi realizada a **continuidade da Assembleia Geral de Credores iniciada em 05/09/2019, levando-se a votação o plano de recuperação judicial, modificativo e aditivo**, conforme **ata em anexo** e registros fotográficos a seguir:



Local: Canoas Parque Hotel – Executivo I

Passada a votação, obteve-se o seguinte resultado: **APROVAÇÃO DO PLANO em todas as classes**, nos seguintes percentuais:

**APROVADO POR**

- \* **100%** dos credores trabalhistas presentes (classe I),
- \* **81,33%** dos créditos com garantia real presentes (rejeitado apenas pelo Banco do Brasil) (classe II),
- \* **100%** dos créditos quirografários presentes (classe III).

Assim, diante da aprovação efetivada em Assembleia Geral de Credores, sugiro a **homologação do plano, modificativo e aditivo, com a consequente concessão da recuperação judicial**, restando **novados os débitos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial**, conforme estabelecem os artigos 58 e 59, ambos da Lei 11.101/2005:

"Art. 58. **Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor** cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou **tenha sido aprovado pela assembléia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei**".

"Art. 59. **O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias**, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei" (Grifei).

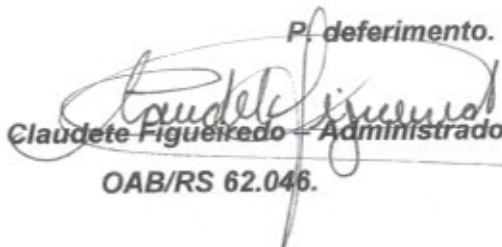
Após sentença, essa Administradora Judicial apresentará o resumo do plano de recuperação judicial, apontando os vencimentos, bem como a relação das habilitações/impugnações de crédito pendentes de julgamento para viabilizar a consolidação do Quadro Geral de Credores.

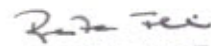


**DIANTE DO EXPOSTO**, requer se digne esse ilustrado juízo em receber a presente manifestação, acolhendo-a em todos os seus termos, fins de que seja proferida sentença de homologação do plano, modificativo e aditivo, com a consequente concessão da recuperação judicial, restando novados os débitos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, conforme estabelecem os artigos 58 e 59, ambos da Lei 11.101/2005

Novo Hamburgo, 24 de janeiro de 2020.

**P. deferimento.**

  
Claudete Figueiredo - Administradora Judicial.  
OAB/RS 62.046.

  
p.p Renata Fabris.  
OAB/RS 62.499.

**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL VICTOR BARRETO LTDA - ME**

**'em Recuperação Judicial'**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**

**2ª Convocação: 05-09-2019, 23-10-2019 e 23-01-2020**

**PROCESSO N. 008/1.17.0011897-3**

**1. Data, Horário e Local:** Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 14 (quatorze) horas e 04 (quatro) minutos da tarde, no Canoas Parque Hotel Avenida Getúlio Vargas, nº 7421, Bairro Igara, Canoas, RS, Estado do Rio Grande do Sul.

**2. Presenças:** Neste ato, os credores e procuradores devidamente habilitados no prazo legalmente estatuído, firmaram a lista de presença, cujas assinaturas iniciaram as 13 horas e 40 minutos e findaram às 14 horas (documento anexo).

**3. Convocação:** Os editais de convocação previstos no artigo 36 da Lei 11.101/2005 foram publicados no Jornal O Timoneiro de 02 à 08-08-2019 e disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico edição 6.560 de 06-08-2019, bem como foi fixado no Posto de Gasolina da recuperanda.

**4. Mesa:** Presidente: Claudete Figueiredo Administradora Judicial nomeada pelo juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Canoas (juízo da recuperação judicial); Auxiliares da Presidência: Renata Fabris (OAB/RS 62.499), João Pedro de Oliveira (OAB/RS 60.207) e Henrique Gama (OAB/RS 85.190). Secretário Dr. Dione Lima da Silva, procurador do credor Caixa Econômica Federal. Representante da empresa em recuperação judicial Comercial de Combustível Victor Barreto Ltda ME 'em Recuperação Judicial', Dr. Marcio Gustavo Assmann (OAB/RS 57.506).

**5. Verificação de quórum:** Desnecessária a verificação de quórum, por se tratar de 2ª Convocação, conforme estabelece o artigo 37º, § 2º, da Lei 11.101/2005, cuja redação dita "A assembleia instalar-se-á (...) em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número".

AGC COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VICTOR BARRETO 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL'  
2ª CONVOCAÇÃO - 23-01-2020

PÁG. 1

**6. Trabalhos e deliberações:**

A Presidente declarou aberta a solenidade, mantendo-se como secretário o Dr. Dione Lima da Silva procurador da Caixa Econômica Federal.

O modificativo (emenda) ao plano de recuperação judicial foi protocolado aos autos da recuperação judicial em 07/01/2020 e disponibilizado no site [www.administradorajudicial.adv.br](http://www.administradorajudicial.adv.br), sendo que antes do conclave o procurador da Recuperanda entregou aditivo ao modificativo (documento anexo) que foi lido pela Administradora Judicial.

A Presidente esclareceu que foi comunicada da quitação do crédito com alienação fiduciária da Caixa Econômica Federal pelo avalista, o que ocasionou a alteração dos valores na planilha de votação.

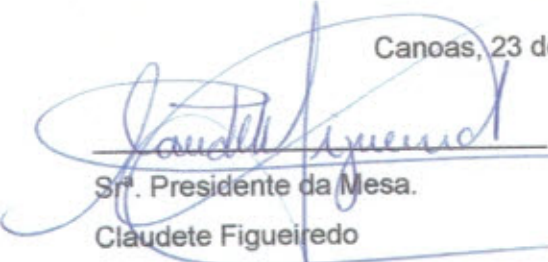
Passada a votação, **obteve-se o seguinte resultado: aprovado por 100% dos credores trabalhistas, aprovado por 81,33% dos credores com garantia (1 aprova, 1 rejeita, 2 abstenções) e aprovado por 100% dos credores quirografários (documento anexo).**


A presente ata será juntada aos autos da recuperação judicial e disponibilizada no site [www.administradorajudicial.adv.br](http://www.administradorajudicial.adv.br).

**7. Pedido de consignação:** Os credores Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Banco do Brasil e Raízen Combustíveis apresentaram consignação por escrito (documento anexo).

**8. Encerramento:** Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pelo secretário da mesa, pelo procurador da recuperanda, 02 (dois) credores privilegiados, 02 (dois) credores com garantia real e 01 (um) credor quirografário.




Canoas, 23 de janeiro de 2020.

  
Sr. Presidente da Mesa.  
Claudete Figueiredo

  
Secretário da mesa  
Dione Lima da Silva

AGC COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VICTOR BARRETO 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL'  
2ª CONVOCAÇÃO – 23-01-2020

PÁG. 2

  
  
  
\_\_\_\_\_  
Auxiliares da Presidente

Recuperanda

p.p Marcio Gustavo Assmann

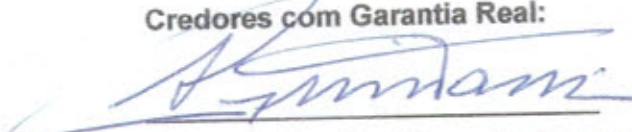
OAB/RS 57.506

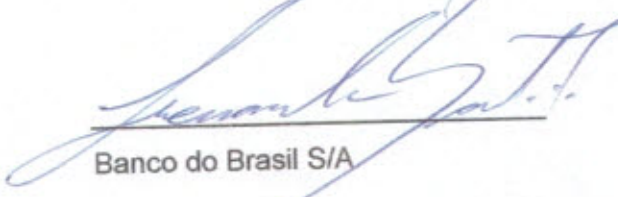
**Credores Trabalhistas:**

  
Claiton de Jesus de Oliveira Marques

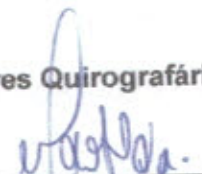
  
Clóvis de Jesus

**Credores com Garantia Real:**

  
Sérgio Selistre (cedido por Santander)

  
Banco do Brasil S/A

**Credores Quirografários:**




  
\_\_\_\_\_  
Banco do Estado do Rio Grande do Sul




**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL VICTOR BARRETO LTDA - ME 'em Recuperação Judicial'****PROCESSO nº 008/1.17.0011897-3 – 4ª VARA CÍVEL DE CANOAS/RS****2ª CONVOCAÇÃO - 23/01/2020 (continuação AGC instalada em 05/09/2019)**

<b>CREDORES TRABALHISTAS</b>				
<b>CREDOR</b>	<b>PROCURADOR</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>ASSINATURA</b>
ALDOMIRO LUIZ DE MESQUITA KIEFFER				
ALEX SANDRO CORREIA WALTRICK				
CARLOS JULIANO FONTOURA				
CLAITON DE JESUS DE OLIVEIRA MARQUES	André Broch Guindani	ANDBROCH@GMAIL.COM		
CLOVIS DE JESUS	André Broch Guindani	VI	983347855	
DAICY DE FATIMA DA SILVA XAVIER	André Broch Guindani	VI	VI	
GUESLY TULMA				
JORGE LUIS FERNANDES CARNIZE				
LAURINDO RICARDO DE LACERDA				
MARA CRISTIANA DE OLIVEIRA MARQUES				
MARCOLINO SOUZA PEDROSO				
RIGUENS ANELION				
ROGER GONÇALVES PADILHA				
SONIA DA SILVA FERNANDES				
TAMARA VEIGA DA SILVA				
WIDELY SAINT CYR				

**CREDORES COM GARANTIA REAL**

CREADOR	PROCURADOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
BANCO DO BRASIL S/A	Alessandra Andrilli e outros, Carolina Silva e Marcia Coelho	gecor.4978@bb.com.br daiane.fogliatto@matividade.adv.br	(51) 991554641	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Dione Lima da Silva e outros	dione.l.silva@caixa.gov.br	51 99405132	
RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A	Aline Paim, Camila Mirande e outros	aline@bonottobrigidi.com.br	(51) 30297425	Camila Mirande
SÉRGIO LEANDRO C. SELISTRE (cedido por Banco Santander (Brasil) S/A)	André Broch Guindani	AMANDRE@HOTMAIL.COM	89334785	

**CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**

CREADOR	PROCURADOR E/OU REPRESENTANTE LEGAL	E-MAIL	TELEFONE	ASSINATURA
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Fernando F. Almeida e outros, Cintia Rigo e Patricia Vicari	recuperacao_recup_judicial@banrisul.com.br andre Luiz.muller@cabanellos.com.br	30368531	Rigo 
BEBIDAS FRUKI S/A CANOAS				
BRANCALHONE & BRANCALHONE LTDA				
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA				
COSSI & OLIVEIRA REP. CIA. LTDA				
FORNO DE MINAS ALIMENTOS S/A				
GP - MMP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA				
HAMORIM MAQ. CAFÉ EXPRESSO LTDA				
INSTALADORA DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS NIFAPA LTDA				
JOHANN ALIMENTOS LTDA				
LUBRITEC SCHERER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA				



ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA					
RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A					

<b>CREDORES ME/EPP</b>			
<b>CREADOR</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>ASSINATURA</b>
PETTER UNIFORMES EIRELI - ME			

Processo nº 008/1.17.0011897-3

**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS VICTOR BARRETO LTDA. – ME**, apresenta

**ADITIVO AO MODIFICATIVO (EMENDA) AO PLANO DE RECUPERAÇÃO**, nos seguintes termos:

A recuperanda durante a continuidade da Assembleia Geral de Credores realizada em 23.01.2020 apresenta aditamento ao modificativo (emenda) ao plano de recuperação datado de 07.01.2020, de maneira a acrescer na cláusula de “**Credor Quirografário Colaborativo Financeiro**” o seguinte texto:

*v) No caso de procedência e/ou arbitramento de honorários pelo Juízo em face de acordo, a Recuperanda ficará responsável pelo pagamento dos honorários referentes a Impugnação de Créditos ao patrono do Credor Quirografário Financeiro Parceiro da Recuperanda.*

Quanto as demais cláusulas previstas no plano de recuperação originário permanecem inalteradas.

Canoas/RS, 23 de janeiro de 2020.

**MÁRCIO GUSTAVO ASSMANN**  
OAB/RS nº 57.506

• 19 Convocação  
• 24 Convocação

AGC INSTALADA

	VALORES		CARGA		TOTAL		STATUS
	R\$	%	QTDE	%	R\$	QTDE	
I - TRABALHISTA	12.639,53	9,55%	3	18,75%	131.759,13	16	OK
II - GARANTIA REAL	646.866,52	100,00%	4	100,00%	646.866,52	4	OK
III - QUIROGRAFÁRIO	876.599,18	68,47%	1	7,69%	769.253,57	13	OK
IV - ME-EPP	0	0,00%	0	0,00%	1.395,57	1	OK
<b>Total</b>	<b>1.186.205,23</b>	<b>76,57%</b>	<b>8</b>	<b>23,53%</b>	<b>1.549.274,87</b>	<b>34</b>	

Verificação do Quorum de instalação



Verificação do Quorum de votação

	Abstenção (% sobre os presentes)		CARGA		VALOR		Aptos para votação (% sobre os presentes)	
	R\$	%	QTDE	%	R\$	%	QTDE	%
I - TRABALHISTA	0	0,00%	0	0,00%	12.639,53	100,00%	3	100,00%
II - GARANTIA REAL	145.166,52	28,63%	2	50,00%	646.766,00	71,37%	2	50,00%
III - QUIROGRAFÁRIO	0	0,00%	0	0,00%	876.599,18	100,00%	1	100,00%
IV - ME-EPP	0	0,00%	0	0,00%	0	100,00%	0	100,00%
<b>Total</b>	<b>185.166,52</b>	<b>15,61%</b>	<b>2</b>	<b>25,00%</b>	<b>1.001.038,71</b>	<b>84,39%</b>	<b>6</b>	<b>25,00%</b>

Quadro de Verificação do Resultado

MÃO (% sobre os Aptos para votação)

	VALOR		CARGA		R\$	%	QTDE	%
	VALOR	%	QTDE	%				
I - TRABALHISTA	12.639,53	100,00%	3	100,00%	0,00	0,00%	0	0,00%
II - GARANTIA REAL	375.500,00	81,33%	1	50,00%	86.200,00	18,67%	1	50,00%
III - QUIROGRAFÁRIO	526.699,18	100,00%	1	100,00%	0,00	0,00%	0	0,00%
IV - ME-EPP	0,00	0,00%	0	0,00%	0,00	0,00%	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>914.838,71</b>	<b>91,39%</b>	<b>5</b>	<b>83,33%</b>	<b>86.200,00</b>	<b>8,61%</b>	<b>1</b>	<b>83,33%</b>

Resultado da votação

	RESULTADO		VALOR	CARGA	VOTOS
	APROVADO	PARCIALMENTE REJEITADO			
I - TRABALHISTA					
II - GARANTIA REAL					0,01%
III - QUIROGRAFÁRIO					
IV - ME-EPP					



Quadro de Controle do Total de Credores

	Valor (R\$)	Quantidade
I - TRABALHISTA	131.759,11	16
II - GARANTIA REAL	646.866,52	4
III - QUIROGRAFÁRIO	769.253,87	13
IV - ME/EPP	1.395,37	1
	0	0
<b>Total</b>	<b>1.549.274,87</b>	<b>34</b>

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS  
VICTOR BARRETO LTDA - ME

CNPJ/CPE	CREDORES	CLASSE	VALOR (R\$)	% CLASSE	PRESENCIA	VOTO	PROCURAÇÃO
	ALDOMIRO LUIZ DE MESQUITA KIEFFER	I - TRABALHISTA	4.057,51	3,08%	AUSENTE		
	ALEX SANDRO CORREIA WALTTRICK	I - TRABALHISTA	4.688,90	3,56%	AUSENTE		
	CARLOS JULIANO FONTOURA	I - TRABALHISTA	3.637,58	2,76%	AUSENTE		
	CLAITON DE JESUS DE OLIVEIRA MARQUES	I - TRABALHISTA	4.979,10	3,78%	PRESENTE	A FAVOR	André Broch Guindani
	CLOVIS DE JESUS	I - TRABALHISTA	3.155,09	2,39%	PRESENTE	A FAVOR	André Broch Guindani
	DAICY DE FATIMA DA SILVA XAVIER	I - TRABALHISTA	4.505,34	3,42%	PRESENTE	A FAVOR	André Broch Guindani
	GUESLY TULMA	I - TRABALHISTA	3.567,80	2,71%	AUSENTE		
	JORGE LUIS FERNANDES CARNIZE	I - TRABALHISTA	12.599,66	9,56%	AUSENTE		
	LAURINDO RICARDO DE LACERDA	I - TRABALHISTA	3.583,57	2,72%	AUSENTE		
	MARA CRISTIANA DE OLIVEIRA MARQUES	I - TRABALHISTA	4.784,33	3,63%	AUSENTE		
	MARCOLINO SOUZA PEDROSO	I - TRABALHISTA	13.512,17	10,28%	AUSENTE		
	RIGUENS ANELION	I - TRABALHISTA	1.579,10	1,20%	AUSENTE		
	ROGER GONÇALVES PADILHA	I - TRABALHISTA	59.755,22	45,35%	AUSENTE		
	SONIA DA SILVA FERNANDES	I - TRABALHISTA	5.131,52	3,89%	AUSENTE		
	TAMARA VEIGA DA SILVA	I - TRABALHISTA	1.378,88	1,05%	AUSENTE		
	WIDELY SAINT CYR	I - TRABALHISTA	843,34	0,64%	AUSENTE		
	BANCO DO BRASIL S/A	II - GARANTIA REAL	86.200,00	13,33%	PRESENTE	CONTRA	Leonardo Santos
	SERGIO LEANDRO C. SELUSTRE (cedido por BANCO SANTANDER (I	II - GARANTIA REAL	375.500,00	58,05%	PRESENTE	A FAVOR	André Broch Guindani
	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	II - GARANTIA REAL	113.200,00	17,50%	PRESENTE	ABSTENÇÃO	Dione Lima da Silva
	RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A	II - GARANTIA REAL	71.966,52	11,13%	PRESENTE	ABSTENÇÃO	Camilla Miranda
	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	III - QUIROGRAFÁRIO	526.699,18	68,47%	PRESENTE	A FAVOR	Fernando Ferreira de Almeida
	BEBIDAS FRUKI S/A CANOAS	III - QUIROGRAFÁRIO	206,24	0,03%	AUSENTE		
	BRANCALHONE & BRANCALHONE LTDA	III - QUIROGRAFÁRIO	4.900,00	0,64%	AUSENTE		
	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIO	32.141,66	4,18%	AUSENTE		
	COSSI & OLIVEIRA REP. CIAL. LTDA	III - QUIROGRAFÁRIO	1.323,84	0,17%	AUSENTE		
	FORNO DE MINAS ALIMENTOS S/A	III - QUIROGRAFÁRIO	459,99	0,06%	AUSENTE		
	GP - MIMP DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	III - QUIROGRAFÁRIO	22.595,30	2,94%	AUSENTE		
	HAMORIM MAQ. CAFÉ EXPRESSO LTDA	III - QUIROGRAFÁRIO	1.754,90	0,23%	AUSENTE		
	INSTALADORA DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS NIFAPA LTDA	III - QUIROGRAFÁRIO	4.530,00	0,59%	AUSENTE		
	JOHANN ALIMENTOS LTDA	III - QUIROGRAFÁRIO	529,81	0,07%	AUSENTE		
	LUBRITEC SCHERER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	III - QUIROGRAFÁRIO	3.319,68	0,43%	AUSENTE		
	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA	III - QUIROGRAFÁRIO	1.201,75	0,16%	AUSENTE		
	RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A	III - QUIROGRAFÁRIO	169.531,52	22,05%	AUSENTE		
	PETTER UNIFORMES EIRELI - ME	IV - ME/EPP	1.395,37	100,00%	AUSENTE		

**Novo Hamburgo, 23 de janeiro de 2020.**

**À**

**Sra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo**  
**Administradora Judicial**

**Ref. Processo nº 00811800182860 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS**  
**VICTOR BARRETO LTDA ME.**

1. **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, já qualificada nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., por seu procurador firmatário, informar que ocorreu a liquidação do contrato 18.3142.734.0001044-45 (cópia dos comprovantes em anexo), sendo o pagamento feito com valores oriundos de patrimônio diverso daquele da empresa recuperanda.

2. Desta forma, requer a exclusão do crédito relacionado ao referido contrato 18.3142.734.0001044-45 dos autos da ação de Recuperação Judicial, devendo permanecer arrolado em favor da CAIXA apenas o crédito relacionado aos contratos 3142.003.00000159-2, 18.3142.557.0000043-82 e 18.3142.558.0000032-44, os quais ainda permanecem inadimplidos.

**Nestes Termos, Pede Deferimento.**

**P.p.**  
**Dione Lima da Silva**  
**Advogada da CAIXA**  
**OAB/RS 51.545**

2ª via - Ponto de Atendimento

Nome	SUREG	Ag.	Oper.	Contrato	DV
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS VICTOR BARRE	18	3142	734	1044	45

Tipo de Pagamento	Data pgto	Valor pago
3 1 - Extrato      3 - Amortização saldo devedor 2 - Prestação      4 - Amortização de prazo	/ /	R\$428.400,00

**1 - Pagamento de Extrato**

Número	DV	Encargos	Cód.	Valor	Cód.	Valor
--------	----	----------	------	-------	------	-------

**2 - Pagamento de Prestação**

Número prestação	Encargos	Cód.	Valor	Cód.	Valor
------------------	----------	------	-------	------	-------

**3 - Amortização de Saldo Devedor**

Cód.	Valor
5	R\$577.669,15

**4 - Amortização de Prazo**

Qde. Prest.	Cód.	Valor
-------------	------	-------

Identificação tomador procurador

CONSIGNAÇÃO - Assinatura tomador/procurador legal

**CLÓVIS ANDRÉ HILLEBRAND**  
Assistente de Atendimento  
Matr. C071058-1

Assinatura responsável p/preenchimento

Cód.	Descrição	Vlr. Dispensa	Tipos de Pgto
1	Transfere encargos para o próximo extrato	Não informar	1 e 2
2	Dispensa de encargos não previstos - total	Não informar	1 e 2
3	Dispensa de encargos previstos - total ou parcial	Informar valor	1
4	Dispensa de enc não previstos - total ou parcial	Informar valor	1 e 2
5	Dispensa encargos genéricos - contratos em CA	Informar valor	3 e 4

**ANDRÉ GAL BEM ROST**  
Gerente Geral  
Matr. C063913

Assinatura do Gerente

33.066 v012 micro

Autenticação

CEF31421812190280225001069      428,400,00RD100B

1

Unidade de movimento Código	DV	Data de movimento
3142		18/12/2019

Evento Código	DV	Produto Código	DV	Indicador de registro	Situação do lançamento	Aviso
02903	3			4 - Recebimento/Crédito 5 - Pagamento/Débito	1 - Normal 2 - Estorno	

Unidade de destino Código	DV	Centro custo responsab. Código	DV	Data efetiva	Tipo de analítico	Analtico Código	DV
		3942		18/12/2019	1 - Sequencial 3 - CNPJ 2 - CPF 4 - DPJ		

Projeto	Empenho	Número do documento	Número conciliação	Seg/Carteira
			1800190922017	

Nome do evento

**HONORARIOS ADVOCATICIOS - RECTOS**Histórico  
Referente honorários recebimento contrato 18.3142.734.1044-45 R\$ 428.400,00, 5% sobre o valor recebido.

Quantidade	Valor
1	21.420,00

**CLÓVIS ANDRÉ HILLEBRAND**  
Assistente de Atendimento  
Matr. C071058-1

Assinatura do responsável pelo preenchimento

Autenticação

**ANDRÉ GAL BEM ROST**  
Gerente Geral  
Matr. C063913

Assinatura do responsável pela unidade

23.002 v008 micro

CEF31421812190330812001201      21.420,00RD100B

**CONSIGNAR EM ATA EM AGC**

*"Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os cobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei".*

**Isabel Cristina S. Leite - 600**  
Gerente Executivo  
Unidade de Recuperação de Créditos

De: Daiane Borges Fogliatto <daiane.fogliatto@natividade.adv.br>  
Para: "gecor.4978@bb.com.br" <gecor.4978@bb.com.br>  
Cc: "age5745@bb.com.br" <age5745@bb.com.br>, "anapaulaws@bb.com.br" <anapaulaws@bb.com.br>, "andrevidal@bb.com.br" <andrevidal@bb.com.br>, "caroline.schmitt@bb.com.br" <caroline.schmitt@bb.com.br>, "jeansk@bb.com.br" <jeansk@bb.com.br>, "mauricioocurtis@bb.com.br" <mauricioocurtis@bb.com.br>, "rafaelcsantos@bb.com.br" <rafaelcsantos@bb.com.br>, "rmateus@bb.com.br" <rmateus@bb.com.br>, "rdemacedo@bb.com.br" <rdemacedo@bb.com.br>, "lsantos@bb.com.br" <lsantos@bb.com.br>, "alanlisboa@bb.com.br" <alanlisboa@bb.com.br>, "pifaia@bb.com.br" <pifaia@bb.com.br>, "fernanda.eugenio@bb.com.br" <fernanda.eugenio@bb.com.br>, "tatianaramos@bb.com.br" <tatianaramos@bb.com.br>, "eriktavares@bb.com.br" <eriktavares@bb.com.br>, "audiencias@natividadegoncalves.com.br" <audiencias@natividadegoncalves.com.br>, Silvia Maria Westphal Dekkers <silvia@natividade.adv.br>

Data: Terça-feira, 21 De janeiro De 2020 03:52 PM  
Assunto: RES: CT5 - Orientação de Voto - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS VICTOR BARRETO LTDA - AGC em 23/01/2020

Prezados, boa tarde!

Segue dados do advogado que comparecerá na assembleia:

Advogado: Carolina Silva e Silva - CAB/RS 56.855 e Marcia Vieira Coelho - OAB/RS 50.539 - Telefone: (51)9967-36622 / 5199669512

Preposto: LEONARDO SANTOS

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atte.

**Daiane Borges Fogliatto**

OAB/PR 76.616

R. Voluntários da Pátria, n. 400, cj. 901/1901

Curitiba/PR - (41) 3069-8685

Natividade Sociedade de Advogados

----- Forwarded message -----

De: <gecor.4978@bb.com.br>

Date: sex., 17 de jan. de 2020 às 11:31

Subject: Re: CT5 - Orientação de Voto - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS VICTOR BARRETO LTDA - AGC em 23/01/2020

To: <age5745@bb.com.br>, <anapaulaws@bb.com.br>, <andrevidal@bb.com.br>, <caroline.schmitt@bb.com.br>, <jeansk@bb.com.br>, <mauricioocurtis@bb.com.br>, <rafaelcsantos@bb.com.br>, <rmateus@bb.com.br>, <rdemacedo@bb.com.br>, <lsantos@bb.com.br>, <alanlisboa@bb.com.br>, <pifaia@bb.com.br>, <fernanda.eugenio@bb.com.br>, <tatianaramos@bb.com.br>, <eriktavares@bb.com.br>, <audiencias@natividadegoncalves.com.br>, <silvia@natividadegoncalves.com.br>

Cc: <pifaia@bb.com.br>

Prezados,



Dia 23/01/2020 às 14:00 horas será a continuação da Assembleia.

Encaminhamos a orientação anterior e caso exista alguma alteração, pedimos a célula negociada que nos lê em cópia, que realize retificação da orientação de voto.

Solicitamos confirmar qual preposto irá comparecer na assembleia.

Ao Escritório Natividade Assessoria que nos lê em cópia, solicitamos enviar advogado para acompanhar o preposto.

Necessário chegar com 1 hora de antecedência devido ao credenciamento.

Solicitar cópia da ata da AGC realizada, encaminhando uma via digitalizada para [gecor.4978@bb.com.br](mailto:gecor.4978@bb.com.br).

Atenciosamente,

Tatiana Ramos  
Gerente de Relacionamento  
BANCO DO BRASIL S.A.  
SEÇÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL VAREJO - SP  
R. 15 de Novembro, 465 - 2º Andar - Centro  
04011-200 - São Paulo (SP)  
Tel. (11) 4267-4125  
e-mail: [gecor.4978@bb.com.br](mailto:gecor.4978@bb.com.br)

Carlos Rangel  
Assistente

-----F2331624 Debora Carmeia Pifaia Fonseca/BancodoBrasil escreveu: -----

Para: EMPRESA ASSIS BRASIL - RS 79850/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F0720440 Ana Paula Wannmacher da Silva/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F0737029 Andre Castro Vidal/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F1316157 Caroline Schmitt/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F4680871 Jean Saikoski da Silva/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F7037114 Mauricio Coimbra Curtis/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F8367212 Rafael Costa dos Santos/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F8512056 Regis Mateus Oliveira da Silva/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F8569296 Renato dos Santos de Macedo/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F6210948 Leonardo Santos/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F0502787 Alan Ricardo Fogliarini Lisboa/BancodoBrasil@BancodoBrasil  
De: GECOR VAREJO REC JUD - SP 443639/BancodoBrasil  
Enviado por: F2331624 Debora Carmeia Pifaia Fonseca/BancodoBrasil  
Data: 21/01/2019 12:17 PM  
cc: F2331624 Debora Carmeia Pifaia Fonseca/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F3207013 Fernanda Eugenio/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F4066319 Helio Zerbini Guiraldelli/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F3230716 Tatiana Ramos de Souza/BancodoBrasil@BancodoBrasil, [edivn.dutra@lpbk.adv.br](mailto:edivn.dutra@lpbk.adv.br)  
Assunto: CT5 - Orientação de Voto - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS VICTOR BARRETO LTDA - AGC em 23/01/2019

Prezados,

Dia 23/01/2019 às 14:00 horas será a continuação da Assembleia.

Encaminhamos a orientação anterior e caso exista alguma alteração, pedimos a célula negociada que nos lê em cópia, que realize retificação da orientação de voto.

Solicitamos confirmar qual preposto irá comparecer na assembleia.

Ao Escritório LPBK que nos lê em cópia, solicitamos enviar advogado para acompanhar o preposto.

Necessário chegar com 1 hora de antecedência devido ao credenciamento.

Solicitar cópia da ata da AGC realizada, encaminhando uma via digitalizada para [gecor.4978@bb.com.br](mailto:gecor.4978@bb.com.br).

Atenciosamente,

Débora Pifala  
Assistente

BANCO DO BRASIL S.A.  
GECOR RECUPERAÇÃO JUDICIAL VAREJO - SP  
Rua São Bento, 465 - 2º Andar - Centro  
01010-100 - São Paulo (SP)  
Tel: (11) 2097-1125  
e-mail: [recor4078@bb.com.br](mailto:recor4078@bb.com.br)

----- Mensagem original -----

De: GECOR VAREJO REC JUD - SP 443639/BancodoBrasil  
Enviado por: F1878678 Carlos Rangel da Silva/BancodoBrasil  
Para: EMPRESA ASSIS BRASIL - RS 79850/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F0720440 Ana Paula Wannmacher da Silva/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F0737029 Andre Castro Vidal/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F1916157 Caroline Schmitt/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F4380871 Jean Saikoski da Silva/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F7087114 Mauricio Coimbra Curtis/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F8367212 Rafael Costa dos Santos/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F8512056 Regis Mateus Oliveira da Silva/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F8569296 Renato dos Santos de Macedo/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F6210948 Leonardo Santos/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F0502787 Alan Ricardo Fogliarini Lisboa/BancodoBrasil@BancodoBrasil  
Cc: F4066319 Helio Zerbini Guiraldelli/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F3207013 Fernanda Eugenio/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F9290716 Tatiana Ramos de Souza/BancodoBrasil@BancodoBrasil, F2331624 Debora Carmela Pifala Fonseca/BancodoBrasil@BancodoBrasil  
Assunto: Orientação de voto COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS VICTOR BARRETO LTDA  
Data: qua, 21 de ago de 2019 15:32

Prezados senhores,

Empresa: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS VICTOR BARRETO LTDA  
CNPJ: 211173777

Prepostos:

ANA PAULA WANNMACHER DA SILVA,

ANDRÉ CASTRO VIDAL,

CAROLINE SCHIMITT,

JEAN SAIKOSKI DA SILVA,

MAURICIO COIMBRA CURTIS,

RAFAEL COSTA DOS SANTOS,

REGIS MATEUS OLIVEIRA DA SILVA,

RENATO DOS SANTOS DE MACEDO,

LEONARDO SANTOS,

ALAN RICARDO FOGLIARINI LISBOA

próximo dia 28/08/2018, a partir das 14h00 em primeira convocação e em 05/09/2018 em segunda convocação e demais Assembleias se ocorrerem, seguem as orientações de voto ao preposto, que deverá se apresentar com 1 hora de antecedência, no Canoas Parque Hotel, localizado na Av. Getúlio Vargas, 7421, Bairro Ipara - Canoas/RS.

**ATENÇÃO:** Solicitamos ao Sr. Alan Ricardo Fogliarini Lisboa que confirme a participação na assembleia.

Solicitamos ao advogado que nos informe o nome e telefone do representante que acompanhará o preposto na assembleia.

**Obs:** Em caso de suspensão, cancelamento, alteração de data que vierem a ocorrer tanto em primeira como em segunda convocação, permanece a mesma orientação de voto e o(s) preposto(s) deverá(ão) comparecer na nova data da assembleia para representação do Banco, salvo orientação contrária emitida por nossa Gecor.

#### 5. Orientação de Voto

O edital de convocação apresenta a seguinte ordem do dia: discussão sobre o plano e aditivo e possível suspensão da assembleia, bem como outras deliberações que importem em benefício da recuperação judicial ou qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.

Em caso de proposta de adiamento/suspensão da AGC: O representante do Banco deverá votar **CONTRA A SUSPENSÃO**.

Superada a proposta de adiamento/suspensão da AGC, colocando-se em votação o Plano de Recuperação Judicial e Aditivo, o representante do Banco deverá votar **CONTRA** a aprovação do plano de recuperação judicial e aditivo, fazendo constar as seguintes ressalvas em ata:

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os cobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005
- O Banco do Brasil S.A discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extingue nas obrigações perante os cobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do §1º do art. 49 da LRE;
- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;
- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

Proposta de constituição do Comitê de Credores: O representante do Banco deverá **SE ABSTER** da votação para a constituição do Comitê de Credores e escolha de seus membros, caso constituído.

Solicitar cópia da ata da AGC realizada, encaminhando uma via digitalizada para [gecor.4978@bb.com.br](mailto:gecor.4978@bb.com.br).

Gentileza responder essa mensagem informando o nome do preposto que irá representar o Banco na AGC.

Cordialmente,

Tadana Ramos de Souza  
Gerente de Relacionamento

Carlos Rangol  
Assistente de Negócios

BANCO DO BRASIL S.A.  
GECOR RECUPERAÇÃO JUDICIAL VAREJO - SP  
Rua São Bento, 465 - 2º Andar - Centro  
01001-170 - São Paulo (SP)  
Tel: (011) 4297-4125  
e-mail: [gecor.4978@bb.com.br](mailto:gecor.4978@bb.com.br)

LEONARDO SANTOS  
1511 991554641

L.SANTOS@BB.COM.BR

A Raízen não concorda com a inclusão do seu crédito na RJ, nos termos da impugnação já apresentada ao juízo, tendo em vista que o seu crédito possui alienação fiduciária em garantia e, portanto, não se sujeita a recuperação judicial, nos termos do artigo 49, §3º da Lei 11.101/05. Além disso, o imóvel que garante as obrigações pertence a terceiro e trata-se de bem não operacional, razão pela qual não se pode cogitar da sua essencialidade ao funcionamento da empresa recuperanda.

A Raízen discorda de qualquer tipo de novação e extinção das dívidas em relação aos coobrigados/garantidores e se resguarda o direito de cobrança integral do crédito contra esses, nos termos do artigo 49, § 1º da Lei 11.101.

A Raízen discorda com a possibilidade de alteração do plano de recuperação judicial a qualquer tempo, disposto no item 13, de maneira que o descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas, deverá ensejar a decretação da falência, em conformidade com a Lei 11.101/05.

A Raízen ressalva que no item 7.4 está previsto entre os meios de recuperação a alienação de bens do ativo permanente. Embora se trate de procedimento válido, é necessário especificar que a destinação do produto da venda será exclusivamente para pagamento dos credores. Outrossim, o item 7.3 prevê que a recuperanda poderá obter empréstimos e financiamentos, bem como conceder garantias de todas as naturezas para viabilizar sua obtenção. Entretanto, necessário consignar que a oneração de bens somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia da Assembleia Geral de Credores ou do juiz, visando proteger o interesse dos credores.

A Raízen discorda no que tange ao início do prazo para pagamento aos credores e do período de carência, uma vez proferida a decisão que concede a recuperação judicial, prevista no artigo 58, o devedor se encontrará a cumprir o plano desde então, devendo por isso ser fixada a data em que proferida, como início dos prazos para pagamento e do período de carência previsto.

A Raízen não concorda com os termos propostos para pagamento, no que tange à (i) correção monetária aplicada pela TR mensal, (ii) ausência de juros nas parcelas de pagamento, (iii) prazo de pagamento total de 10 anos, após a carência, (iv) periodicidade mensal de pagamento, (v) deságio excessivo de 65% e (vi) carência de 2 anos.

Além disso, a Raízen discorda da limitação de que somente as instituições financeiras podem ser credores colaborativos, uma vez que a Raízen é sua principal parceira e incentivadora da sua atividade de revenda de combustíveis. Deve ser permitida a inclusão de outros credores colaborativos, especialmente a credora Raízen na condição de fornecedora de combustíveis, além de incluir condições de pagamento que incentivem a adesão do credor colaborativo como tal.